



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA-MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SEMA/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMA-PRO-2023/10098 - SIAG Nº 0010098/2023

Objeto: “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE FAUNA SILVESTRE, CONFORME ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA.”

VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da FEB, nº 1700B, Bairro Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ sob nº 07.539.157/0001-39, por intermédio de seu **procurador** o Senhor **CARLOS EDUARDO BRITA**, portador da carteira de identidade civil RG nº **1170385-7 SJ/MT** e cadastrado no CPF sob nº **000.493.371-06**, vem à presença de Vossa Senhoria, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao Edital descrito acima, com fundamento no artigo 164, da Lei nº 14133/21 e Item 5 do edital, pelos fatos e razões a seguir aduzidos:

1 – DA TEMPESTIVIDADE.

No art. 164, da nova lei de licitação 14.133/21, dispõe que:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

No item 5.1 do Edital, dispõe que:

“5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.”

CITAVEL
Juntos para ir além.

(65) 3029-8030

Avenida da FEB, 1700, Várzea Grande - MT, 78115-146



Autenticado com senha por BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA - PREGOEIRO / GAQ - 31/08/2023 às 17:16:42.
Documento Nº: 11411630-1381 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11411630-1381>



SEMA CAP 202364355

SIGA



Diante disso, resta comprovada a tempestividade do presente recurso, vez que a licitação será no próximo dia 04/09/2023 às 09h00 horário de Cuiabá-MT.

A empresa VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA, ora impugnante, obteve acesso ao Edital do referido Pregão Eletrônico. Foi constatado alguns vícios insanáveis presentes no edital, que violam o princípio da legalidade e ampla concorrência, quais sejam:

- a) Exigência de especificações que causam a exclusão de licitantes, tornando o procedimento impossível de ser realizado;

Vale ressaltar que a empresa impugnante fornece variados tipos de veículos da marca PEUGEOT e CITROEN, e que possui em seu portfólio de produtos um veículo compatível com as especificações desejadas para contratação, contudo não poderá participar deste certame, pois alguns itens do bem a ser adquirido excluem a participação do nosso modelo de veículo disponível para o mercado.

Ademais, visando dar mais competitividade e conseqüentemente mais economia ao certame, respeitando principalmente o princípio da isonomia que está elencado artigo 37 da Constituição Federal:

Art. 37 – (...) XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (..)

Lembrando que os Processos Licitatórios destinam-se garantir a observância de alguns princípios, sempre visando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, como corrobora o artigo 5º da Lei 14.133/21:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da

CITAVEL
Juntos para ir além.

(65) 3029-8030

Avenida da FEB, 1700, Várzea Grande - MT, 78115-146



Autenticado com senha por BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA - PREGOEIRO / GAQ - 31/08/2023 às 17:16:42.
Documento Nº: 11411630-1381 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11411630-1381>



SEMACAP202364355

SIGA



razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Assim, vejamos os itens do edital a serem impugnados:

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Na descrição detalhada do objeto do Item 1, constante no Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA do referido Edital, temos as especificações do veículo conforme segue:

“VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO FURGÃO/VAN, ZERO KM, NA COR PADRÃO, **MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV**, COMBUSTÍVEL: DIESEL. COMPARTIMENTO DE CARGA SEPARADO DA CABINE, COM UMA JANELA ESPIA DE VIDRO BASCULANTE, SENDO O VOLUME DE CARGA MÍNIMO DE 10 M³ E **ALTURA MÍNIMA DE 02 METROS NO COMPARTIMENTO DE CARGA**. REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL LAVÁVEL E DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; CABINE COM DOIS BANCOS, SENDO O DO MOTORISTA INDIVIDUAL E OUTRO COM CAPACIDADE PARA DOIS PASSAGEIROS; COM TAPETES PARA ASSOALHO; 02 (DUAS) PORTAS PARA ACESSO À CABINE E COMPARTIMENTO DE CARGA COM 02 (DOIS) ACESSOS: PELA TRASEIRA E VIA PORTA LATERAL (CORREDIÇA); CLIMATIZAÇÃO INDEPENDENTE NA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE CARGA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS A DISCO ABS COM EBD NAS QUATRO RODAS E ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM (ABA), VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA E FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS, SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, BLUETOOTH MULTIMÍDIA; USB; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. DEVIDAMENTE

CITAVEL
Juntos para ir além.

(65) 3029-8030

Avenida da FEB, 1700, Várzea Grande - MT, 78115-146



Autenticado com senha por BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA - PREGOEIRO / GAQ - 31/08/2023 às 17:16:42.
Documento Nº: 11411630-1381 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11411630-1381>



SEMA CAP 202364355

SIGA



LICENCIADO E EMPLACADO. FRETE INCLUSO. OPCIONAIS EXIGIDOS INSTALADOS: PELÍCULA PROTETORA DE CONTROLE SOLAR (DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO CONTRAN) EM TODOS OS VIDROS PERMITIDOS; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. UNIDADE” (grifo nosso)

Diante do exposto, vemos que as exigências de **“MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV”** e **“ALTURA MÍNIMA DE 02 METROS NO COMPARTIMENTO DE CARGA”** ferem o princípio da Isonomia, pois restringe a participação da empresa impugnante.

É possível ver que as exigências destacadas restringem a participação da empresa impugnante, ferindo o princípio da Isonomia. O veículo pretendido para ser ofertado é o da marca Citroen, modelo Jumper Furgão, sendo que, este modelo possui total capacidade de atender esta Administração Pública. O veículo é compatível a todas as outras exigências, mas apenas os itens, acima destacados, estão restringindo a participação da empresa impugnante do referido certame.

Considerando que o veículo é um furgão para transporte apropriado de animais silvestres resgatados ou devolvidos à natureza, sua principal característica é a capacidade total de carga útil que o veículo consegue transportar. O edital exige que o veículo tenha capacidade volumétrica de no mínimo 10m³, característica essa que o veículo da empresa impugnante atende perfeitamente, pois possui uma capacidade de 12m³, conforme ficha técnica em anexo.

Como podemos ver, na descrição do objeto, é exigido que o veículo seja equipado com motor com potência mínima de 160cv, e possua uma altura mínima de 2 metros no comportamento de carga, ferindo o princípio da Isonomia, pois restringe a participação de nosso veículo.

A empresa impugnante pretende ofertar o veículo CITROEN JUMPER FURGÃO e conforme a ficha técnica do veículo (doc. anexo), o seu motor possui potência de 140cv e altura do compartimento de carga de 1.932mm. Diferenças irrelevantes para a finalidade do veículo.

Senhor Pregoeiro! Uma diferença de 20cv de potência do motor e 6 centímetros de altura do compartimento de carga não implicará em qualquer prejuízo à administração pública, muito pelo contrário, fará com que mais empresas participem da licitação e a administração pública atenda o objetivo principal das compras públicas.

CITAVEL
Juntos para ir além.

(65) 3029-8030

Avenida da FEB, 1700, Várzea Grande - MT, 78115-146



Autenticado com senha por BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA - PREGOEIRO / GAQ - 31/08/2023 às 17:16:42.
Documento Nº: 11411630-1381 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11411630-1381>



SEMA CAP 202364355

SIGA



Caso o referido município, venha realizar as alterações anteriormente mencionadas, é passível que seja ofertado mais modelos de veículos, consecutivamente cumprindo os princípios das administrações públicas e vindo a receber uma proposta mais vantajosa e podendo até economizar verba pública ao erário municipal, visto ter uma grande concorrência entre mais licitantes e mais modelos de veículos a serem ofertados.

Logo, diante das razões arguidas, as diferenças apresentadas não devem ser motivo para restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Portanto, reitera-se, é necessária a mudança sugerida, não só para que seja ampliada a gama de veículos capazes de atender às demandas do certame, e conseqüentemente, que a presente municipalidade venha a receber mais ofertas, mas também para que se amplie a possibilidade de que estas sejam melhores, mais vantajosas e ofereçam um produto com qualidade superior.

Diante do exposto, viemos requerer que seja retificado o edital alterando as especificações do objeto do Lote 02 para: "**MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV**" e "**ALTURA MÍNIMA DE 1,9 METROS NO COMPARTIMENTO DE CARGA**", cabe ponderar que a alteração solicitada não causará qualquer prejuízo a este órgão, apenas irá aumentar significativamente as chances do melhor resultado e menor preço.

3 – DOS PEDIDOS

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante ao nobre pregoeiro, requerer o que segue:

3.1. – Seja acolhida a presente IMPUGNAÇÃO;

3.2. – Seja **ALTERADA** as especificações da capacidade do tanque de combustível objeto do Item 01, para: "**MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV**" e "**ALTURA MÍNIMA DE 1,9 METROS NO COMPARTIMENTO DE CARGA**";

3.3. – Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontando, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2º do artigo 12 do decreto 3555 de 2000.

Por fim, para correspondência, informo o e-mail licitacao@tdcadogados.adv.br, bem como o telefone celular (65) 98435-7840 (Carlos Eduardo) Endereço comercial na Rua 12 de Outubro, Centro, Cuiabá/MT

CITAVEL
Juntos para ir além.

(65) 3029-8030

Avenida da FEB, 1700, Várzea Grande - MT, 78115-146



Autenticado com senha por BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA - PREGOEIRO / GAQ - 31/08/2023 às 17:16:42.
Documento Nº: 11411630-1381 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11411630-1381>



SEMA CAP 202364355

SIGA



Pede e espera deferimento.

Várzea Grande-MT, 26 de agosto de 2023.

CARLOS EDUARDO BRITA
VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA.
CNPJ 07.539.157/0001-39
CARLOS EDUARDO BRITA
CPF 000.493.371-06 | RG 1170385-7SJ/MT
Procurador

CITAVEL
Juntos para ir além.

(65) 3029-8030

Avenida da FEB, 1700, Várzea Grande - MT, 78115-146



Autenticado com senha por BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA - PREGOEIRO / GAQ - 31/08/2023 às 17:16:42.
Documento Nº: 11411630-1381 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11411630-1381>



SEMA CAP 202364355

SIGA